



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2014

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: ____/____/20____

Obtivemos, através do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (16) 3352-7002, ou pelo e-mail: compras@ibitinga.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014

TIPO: MAIOR PREÇO

OBJETO: Contratação de instituição bancária para a centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, em caráter de exclusividade, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos, lançados em conta salário individuais, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, em contrapartida da efetivação do débito na conta-corrente do Município, sem nenhum custo ou ônus para os servidores, aposentados, pensionistas e agentes políticos e observando as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Ibitinga, das Autarquias e da Fundação, exceto aquelas que pela sua natureza esteja vinculada a determinada instituição bancária, de acordo com o Memorial Descrito – Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 13 de outubro de 2014.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09H30MIN

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP, também com entrada pela Rua Miguel Landim, 333 - Centro.

O processamento do pagamento mensal (folha de pagamento) dos servidores ativos, inativos e pensionistas e estagiários da administração direta da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Autarquias e Fundação atualmente é feito pelo Banco Santander cujo contrato expirará em 09 de novembro do corrente, prazo esse que deverá ser respeitado.

I - PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 075/2014, DO TIPO MAIOR PREÇO** para Contratação de instituição bancária para a centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município e suas autarquias e fundação, em caráter de exclusividade, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos, lançados em conta salário individuais, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, em contrapartida da efetivação do débito na conta-corrente do Município, sem nenhum custo ou ônus para os servidores, aposentados, pensionistas e agentes políticos e observando as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Ibitinga, das Autarquias e da Fundação.



A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

2

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não cheguem até o horário acima estipulado.

O edital de licitação poderá ser retirado junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Paço Municipal na Rua Miguel Landim, 333 – Centro na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, CEP 14940-000, ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura do Município de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação instituições **bancárias oficiais e não oficiais** para o **lote 01** (folha de pagamento) e para o **lote 02** (disponibilidades financeiras) **somente bancos oficiais**, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado, que mantenham estabelecimento no município de Ibitinga e que preencham as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração (*ex vi* Art. 87, III e IV da Lei de Licitações 8.666/93), ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- c) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que ao funcionem no País.

III- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes



para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;

e) **Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;**

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo V, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), **no momento do credenciamento**.

c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado deverá ser apresentada separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE



**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2014**

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2014.**

4

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e nos moldes do anexo IX, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá ainda ser preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1- O Anexo IX deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

a) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

a) A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante e a data;

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

c) Valor do item que compõe o lote 1 e ainda o valor total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, para **60 meses** de contratação;

d) Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

5.3- Não será aceita oferta inferior a **R\$ 1.550.000,00** (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), para o lote 01 (folha de pagamento).

5.4- Para o lote 02 (disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Ibitinga, das Autarquias e da Fundação não será aceita oferta inferior **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

VI– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;



- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante,



assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**anexo VII**).

b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VIII** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

6.1.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

6.2.4. Os documentos necessários à habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.



6.2.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

6.2.7. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.8. Os documentos necessários para o credenciamento do participante, a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

6.2.9. Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante legal da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;

6.2.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro (Coordenador), na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Sr. Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos;

6.2.11. Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1** e **nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **maior oferta total por lote, assim compreendido:**
Lote 01 - Exclusividade dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas e ainda estagiários das Autarquias, da Fundação e da Prefeitura de Ibitinga.

Lote 02 – Exclusividade da centralização das disponibilidades financeira da Prefeitura Municipal de Ibitinga, das Autarquias e da Fundação, em bancos oficiais, nos termos do artigo 164, § 3º da Constituição Federal.



7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4- Que apresentem oferta total inferior a **R\$ 1. 550.000,00** (um milhão quinhentos cinquenta mil reais) para o lote 01 e **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para o lote 02.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) inferiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o **lance mínimo** de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro para o **lote 01** e para o **lote 02 R\$ 200,00 (duzentos reais)** entre os lances.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem decrescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

7.12- Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

7.12.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s);

7.12.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



7.12.3- Esta Prefeitura de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.13- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**;

7.13.1- Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação do licitante, este será declarado vencedor.

7.14- Da sessão pública será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.15- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibitinga na Rua Miguel Landim, 333 - Centro**;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@ibitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Ibitinga para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará



na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito de Ibitinga.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação serão formalizadas mediante celebração dos **termos de contrato**, cujas **minutas** integram este Edital como Anexos III e IV.

9.1.1- Se, por ocasião da formalização do(s) contrato(s), as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura de Ibitinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 6.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar o(s) instrumento(s) de contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura de Ibitinga, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

9.2- A(s) instituição(ões) financeira(s) contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3- As vigências dos termos de contrato serão de **60 (sessenta) meses**, a partir da **publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

X- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- O início da execução dos serviços deverá ocorrer em **até 30 dias após a assinatura do termo de contrato**.

10.2- Os prazos estabelecidos no subitem 10.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e desde que devidamente justificada, cabendo a esta Prefeitura de Ibitinga a avaliação de sua oportunidade e conveniência.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A licitante vencedora deverá efetuar o depósito do valor ofertado na conta bancária a ser indicada pelo Município em COTA ÚNICA, que DEVERÁ ser paga em até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

11.1.1. Do prazo previsto no item 11.1 desta cláusula, até a data do efetivo pagamento, caso haja



atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 1% (um por cento) ao mês, não capitalizados.

XII - RESCISÃO

12.1- Os TERMOS DE CONTRATO estão sujeitos à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

XIV- A APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

14.1- O ATRASO NO PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO, nas condições estabelecidas no subitem 11.1 deste Edital acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%.

14.2- Com relação ao ATRASO NO INÍCIO ou CONSECUÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, bem como no caso de MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL, devem ser observadas as disposições do item 13 e subitens do Memorial Descritivo (Anexo I) deste Edital.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

15.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

15.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

15.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

12

15.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.

15.8. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.9. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

15.10. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

15.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Oficial do Município de Ibitinga/SP;

15.12. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

15.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.14. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

15.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Ibitinga/SP.

15.16. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser firmado, no todo ou



em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

15.17. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, os termos do art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8666/93

15.18. No mesmo prazo fixado no item 13.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo XI), em cumprimento a Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado.

15.19. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8666/93.

15.20. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

15.21. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333, Centro, ou pelo telefone (016) 3352-7000 – Ramal 7249 ou (16) 3352 7002.

XVI - DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital os anexos:

Anexo I - Descrição dos serviços;

Anexo II – Lei Municipal 2.467/01

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Minuta de Contrato - Contratação de instituição financeira para centralização das disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Ibitinga, nos termos do artigo 164, § 3º da Constituição Federal.

Anexo V - Modelo de Declaração cumpre Requisitos Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Procuração para credenciamento;

Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo VIII - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IX - Formulário Modelo de Proposta de Preços;

Anexo X - Pirâmide salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Ibitinga e demais órgãos da administração indireta abrangidos por este edital;

Anexo XI - Termo de ciência e notificação;

Anexo XII - Cadastro do Responsável

Anexo XIII - Decreto 3.786 de 03 de setembro de 2014

Ibitinga, 16 de setembro de 2014.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ibitinga, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAAE, Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS e Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais e ainda as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Ibitinga, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAAE, Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS e Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, em caráter de exclusividade.

A licitação deverá ser por lote, assim compreendida:

LOTE 01

a) Em caráter de exclusividade: centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, suas autarquias e fundação, abrangendo os servidores ativos e inativos e estagiários, lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, suas autarquias e fundação, seja o recebimento de vencimentos, salários, subsídios, proventos ou bolsa estágio, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único - As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

b) Sem caráter de exclusividade: concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento.



LOTE 02

a) Em caráter de exclusividade: aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do Município, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAAE, Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS e Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB e centralização das receitas e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive os recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e Estadual, centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, inclusive fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela CONTRATANTE a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual, judicial ou exigência de órgão repassador para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras, observadas as condições estabelecidas no artigo 164, § 3º da Constituição Federal de 1988.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas e estagiários do Município de Ibitinga, Autarquias e Fundação bem como as disponibilidades financeiras, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade e ainda àquelas contidas no Decreto Municipal 3.786 de 03 de setembro de 2014 (Anexo XIII).

3. CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores e as disponibilidades financeiras será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério da maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei nº 10.520/02.

4. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

4.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Prefeitura de Ibitinga adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e disponibilidade financeira, ambos pelo período de **60 (sessenta) meses**.

5. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

5.1.1. Os servidores da Prefeitura de Ibitinga, das autarquias e da fundação recebem o salário, há mais de dez anos, no último dia útil de cada mês, entretanto a data estabelecida em lei é até o 5º dia útil de cada mês.

5.1.2. Os servidores recebem a primeira parcela (60% - sem descontos) do 13º salário no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente no dia 20.

5.1.3. Há ainda o fundo de reserva que é pago habitualmente entre os dias 10 e 15 de dezembro,



porém na lei que o instituiu é até o dia 20 de dezembro. Esse valor corresponde a um desconto mensal de 4% do salário de cada funcionário e mais 4% pago pela Prefeitura, que na prática, para um funcionário que trabalhou durante o ano 12 meses terá mais um salário na sua totalidade, conforme Lei Municipal 1.953 de 13 de janeiro de 1994.

5.2. Da centralização da movimentação financeira

5.2.1. Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do Município, das autarquias e fundação, centralização das receitas e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive os recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do Governo Federal e Estadual, centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, inclusive fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela CONTRATANTE a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual, judicial ou exigência de órgão repassador para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras, observadas as condições estabelecidas no artigo 164, § 3º da Constituição Federal de 1988.

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 20 (vinte) dias corridos da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura de Ibitinga, a ser indicada na ocasião da assinatura do contrato.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. PRODUTOS E TARIFAS.

7.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

7.1.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito aos servidores titulares das contas, de preferência antes de entrar em vigor.

7.1.3. Além das franquias dos serviços essenciais para as contas salário acima exposta, caso o servidor tenha interesse na movimentação de conta corrente, a contrata deverá disponibilizar cesta de serviços com isenção de tarifas por um ano.

7.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.

7.2.1. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pela Lei Municipal nº 2.467, de 15 de maio de 2001 (Anexo II), com taxas de juros reduzidas.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Promover a abertura de contas, dos servidores da Prefeitura de Ibitinga, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAAE, Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS e Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, na modalidade conta corrente, efetuando



a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

8.2. Contar com agência bancária na cidade de Ibitinga.

8.3. Ter sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade a CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

8.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo tanto para CONTRATANTE quanto para o servidor, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura de Ibitinga, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAAE, Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS e Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB.

8.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias a Prefeitura de Ibitinga, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAAE, Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS e Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB.

8.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura de Ibitinga, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAAE, Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS e Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.7. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura de Ibitinga, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

8.10. A Prefeitura de Ibitinga, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAAE, Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS e Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

8.11. A Prefeitura de Ibitinga, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAAE, Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS e Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

8.12. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IBITINGA

9.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.

9.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

9.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados,



bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data prevista para o pagamento dos salários.

9.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

9.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras não oficiais por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais, conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal.

9.6. A Prefeitura de Ibitinga compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio da Secretaria de Finanças, através de seu Secretário.

9.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

10. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

10.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

10.1.1. Em 30 dias após a assinatura do contrato os serviços deverão estar implantados e em operação;

10.2. Da centralização da movimentação financeira

10.2. Em 30 dias após a assinatura do contrato os serviços deverão estar implantados e em operação;

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. Os CONTRATOS terão vigência de **60 (sessenta) meses** a partir da publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12- RESCISÃO

12.1. Os TERMOS DE CONTRATO estão sujeitos à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. A APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

13.1. O ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES do valor do ofertado, nas condições estabelecidas no subitem 6.1 deste Memorial acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%.

13.2. ATRASO/FALHAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

13.2.1. Ultrapassados os prazos para o início dos serviços, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores, conforme disposto no item 10 deste Memorial acarretará na aplicação de multa estabelecida no item 13.1.

13.3. MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL.

13.3.1. A base de cálculo para a aplicação da multa por inexecução total ou parcial será o valor correspondente a obrigação não cumprida até o final do ajuste, considerando-se os 60 (sessenta) meses de vigência.



ANEXO II

LEI Nº 2.467, de 15 DE MAIO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio, termo de ajuste ou contrato para empréstimo pessoal de funcionários.

19

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.538, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, termo de ajuste ou contrato com estabelecimentos de crédito da cidade, devidamente credenciados, a proceder ao desconto em folha de pagamento de servidores municipais, referente a empréstimo pessoal, que esses contraírem com aquelas entidades.

§ 1º - O desconto somente será procedido mediante prévia e expressa autorização do servidor em documento com duas vias, ficando uma no arquivo do Departamento Pessoal, e outra vistada pela Prefeitura, para a entidade.

§ 2º - O valor descontado deverá ser depositado à Entidade Credora no dia seguinte ao pagamento do servidor.

Art. 2º - A celebração de convênio, termo de ajuste ou contrato não gerará nenhuma responsabilidade para o Município, mesmo com demissão do servidor, a pedido ou não, durante o período de quitação do empréstimo.

§ 1º - o Departamento Pessoal somente procederá ao visto na autorização de desconto, se o valor da parcela não superar a 30% (trinta por cento) da remuneração do mês anterior.

§ 2º - O servidor poderá solicitar uma única vez que seja descontado de seus vencimentos valor para quitação de empréstimo.

Art. 3º - O disposto nesta lei aplica-se também para as autarquias, empresas e fundação do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 15 de maio de 2001.

MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo

ANEXO III



conta do **CONTRATANTE**, banco xxxxxxxxxxxx, agência xxxxxxxxxxxx, conta xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

3.2- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____),

3.3- O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

21

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

Este contrato terá início na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e vigorará pelo prazo de **60** (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. PRODUTOS E TARIFAS.

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou a que vier a sucedê-la;

5.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.

5.2.1. A **CONTRATADA** poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pela Lei Municipal lei nº 2.467, de 15 de maio de 2001.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1. Promover a abertura de contas, dos servidores do **CONTRATANTE**, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

6.2. Contar com agência bancária localizada na cidade de Ibitinga.

6.3. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

6.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo **CONTRATANTE**.

6.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias a Secretaria de Recursos Humanos do **CONTRATANTE**.

6.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.7. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

6.10. O **CONTRATANTE** não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela **CONTRATADA**.

6.11. O **CONTRATANTE** não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

6.12. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

6.13- Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da **CONTRATADA**.

7.2. Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

7.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data prevista para o pagamento dos salários.

7.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a inclusão e exclusão de servidores.

7.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a **CONTRATADA**, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras não oficiais por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 64 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

7.6. O **CONTRATANTE** compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do **CONTRATO** por intermédio da Secretaria de Finanças, através de seu Secretário.

7.7. Prestar todo o apoio necessário a **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

8.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da



hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2- A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3- A base de cálculo para a aplicação de multa por atraso no início da execução dos serviços ou inexecução parcial ou total está definida no item 13 do Memorial Descritivo - Anexo I do edital.

9.4- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.5- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.6- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1- É possível a continuidade da contratação no caso da **CONTRATADA** sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

10.1.1- A alteração seja comunicada ao **CONTRATANTE** com a antecedência mínima de **60 dias**.

10.1.2- Sejam observados pela nova **CONTRATADA** os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial nº 075/2014.

10.1.3- Sejam mantidas todas as condições previstas neste Termo e no edital do Pregão Presencial nº 075/2014.

10.2- A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

10.2.1- A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicas 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

11.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, dede 2014.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:



repassador para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras, observadas as condições estabelecidas no artigo 164, § 3º da Constituição Federal de 1988

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- O início da execução dos serviços deverá ocorrer em 30 dias após a assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1- A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação, em até 20 (vinte) dias corridos da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta do **CONTRATANTE**, a ser indicada pela na ocasião da assinatura do contrato.

3.2- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____),

3.3- O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

Este contrato terá início na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e vigorará pelo prazo de **60** (sessenta) **meses**.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A **CONTRATANTE** e os órgãos da Administração Direta a ela vinculados manterão na **CONTRATADA** as suas disponibilidades financeiras e sua movimentação, de forma a garantir o bom desempenho dos serviços decorrentes da exclusividade estabelecida na Cláusula Primeira deste contrato.

5.2 - Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste contrato a **CONTRATANTE** compromete-se a, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, promover a definitiva e completa transferência para a **CONTRATADA** dos serviços que, na data da assinatura, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

5.3 - Assume integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Obedecer as normas e especificações na forma da lei.

6.2 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede da **CONTRATANTE**, em horário por esta



estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a contratada, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada no contrato.

6.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.4 - Ficarão a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.5 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

6.7 - Manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem prover os serviços contratados e fornecer a CONTRATANTE pontualmente, as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

7.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3- A base de cálculo para a aplicação de multa por atraso no início da execução dos serviços ou inexecução parcial ou total está definida no item 13 do Memorial Descritivo - Anexo I do edital.

8.4- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.5- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização



civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.6- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1- É possível a continuidade da contratação no caso da **CONTRATADA** sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

9.1.1- A alteração seja comunicada ao **CONTRATANTE** com a antecedência mínima de **60 dias**.

9.1.2- Sejam observados pela nova **CONTRATADA** os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial nº 075/2014.

9.1.3- Sejam mantidas todas as condições previstas neste Termo e no edital do Pregão Presencial nº 075/2014.

9.1.4- Seja cumprido o disposto no artigo 164 parágrafo 3º da Constituição Federal.

9.2- A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

9.2.1- A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicas 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido no contrato.

10.2 - Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto do contrato, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior.

10.3 - Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** fica vinculada aos termos do Edital e de sua proposta.

10.4 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório.

10.5 - A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica e demais vigentes.

10.6 - A **CONTRATANTE**, por si e ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução do serviço, pela **CONTRATADA**.

10.7 - O presente contrato é regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais disposições legais pertinentes à matéria.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

11.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, dede 2014.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

29

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____ / _____

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deve ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



**ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

PREGÃO (Presencial) n° ___/___

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Ref: Procuração

_____, inscrita(o) no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **NOMEIA E CONSTITUE** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.

A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

31

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
PREGÃO (presencial) Nº _____/_____

Assunto: (objeto da licitação).

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____, sediada (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de ____
(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento deve ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E ART. 7º, INC.
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

32

_____, inscrito do CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir
de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal



**ANEXO IX
PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO n° 075/2014

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
<i>Denominação:</i>		
<i>Endereço:</i>		
<i>CEP:</i>	<i>Fone:</i>	<i>Fax:</i>
<i>e-mail:</i>		<i>CNPJ</i>

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas e estagiários das Autarquias, da Fundação e da Prefeitura de Ibitinga e Disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Ibitinga, das Autarquias e da Fundação nos termos do artigo 164, § 3º da Constituição Federal e de acordo com Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

PROPOSTA		
Lote	Descrição	Valor do lote
01	Processamento e gerenciamento da folha de pagamento	R\$
Lote	Descrição	Valor do lote
02	Disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Ibitinga, das Autarquias e da Fundação nos termos do artigo 164, § 3º da Constituição Federal.	R\$

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

Ibitinga, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO X

PIRÂMIDE SALARIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ABRANGIDOS POR ESTE EDITAL.

34

**QUADRO 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA
CNPJ 45.321.460/0001-50**

faixa salarial	CLT	Comissionado / estatutário	Aposentad o/pensionista	Agente político	Temporário	total
Até R\$ 700,00	0	0	0	0	0	0
De R\$ 700,01 a R\$ 1.000,00	574	33	5	0	0	612
De R\$ 1.000,01 a R\$ 1.500,00	115	24	17	0	13	169
De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.500,00	232	24	23	0	21	307
De R\$ 2.500,01 a R\$ 3.000,00	4	0	0	0	0	04
De R\$ 3.000,00 a R\$ 7.000,00	10	12	0	0	0	22
Acima de R\$ 7.000,00	10	0	6	19	0	25
						1139

Valor bruto R\$ 2.043.054,00

Valor líquido R\$ 1.445.081,04

**QUADRO 2 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS
CNPJ 57.712.473/0001-39**

faixa salarial	CLT	Comissionado / estatutário	Aposentad o/pensionista	Agente político	Temporário	total



Até R\$ 700,00	02	0	0	0	0	02
De R\$ 700,01 a R\$ 1.000,00	09	0	0	0	0	09
De R\$ 1.000,01 a R\$ 1.500,00	47	4	0	0	0	51
De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.500,00	56	4	0	0	0	60
De R\$ 2.500,01 a R\$ 3.000,00	21	0	0	0	0	21
De R\$ 3.000,00 a R\$ 7.000,00	42	1	0	0	0	43
Acima de R\$ 7.000,00	3	0	0	1	0	4
TOTAL						190

Valor bruto R\$ 578.943,70

Valor líquido R\$ 318.315,67

**QUADRO 3 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO – SAAE
CNPJ 45.321.791/0001-90**

faixa salarial	CLT	Comissionado / estatutário	Aposentad o/pensionista	Agente político	Temporário	total
Até R\$ 700,00	0	0	0	0	0	0
De R\$ 700,01 a R\$ 1.000,00	109	0				109
De R\$ 1.000,01 a R\$ 1.500,00	13	7	0	0	0	20
De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.500,00	2	2	0	0	0	4
De R\$ 2.500,01 a R\$ 3.000,00	0	0	0	0	0	0



De R\$ 3.000,00 a R\$ 7.000,00	0	1	0	0	0	1
Acima de R\$ 7.000,00	0	0	0	1	0	1
TOTAL GERAL						135

Valor bruto R\$ 263.466,31

Valor líquido R\$ 186.196,96

**QUADRO 4 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA – FEMIB
CNPJ 02.343.386/0001-60**

faixa salarial	CLT	Comissionado / estatutário	Aposentad o/pensionis ta	Agente político	Temporári o	total
Até R\$ 700,00	0	0	0	0	0	0
De R\$ 700,01 a R\$ 1.000,00	3	0	0	0	0	3
De R\$ 1.000,01 a R\$ 1.500,00	11	0	0	0	0	11
De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.500,00	18	4	0	0	0	22
De R\$ 2.500,01 a R\$ 3.000,00	5	2	0	0	0	07
De R\$ 3.000,00 a R\$ 7.000,00	3	0	0	0	0	3
Acima de R\$ 7.000,00	0	1	0	0	0	1
TOTAL						47

Valor bruto R\$ 95.212,04

Valor líquido R\$ 77.963,81



ANEXO XI

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBITINGA**

37

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBITINGA

CONTRATO Nº: _____ /2014 – Pregão Presencial nº 075/2014

OBJETO: _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBITINGA

CONTRATADA: _____

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. Ibitinga/SP, _____ de _____ de 2014.

**MUNICÍPIO DE IBITINGA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO XII

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBITINGA

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014

OBJETO: _____

CONTRATO	CONTRATADO	RESPONSÁVEL	Nº DOCUMENTO
_____/2014	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxxx SSP/SP

Nome	Florisvaldo Antonio Fiorentino
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	6.197.648 SSP/SP
Endereço (*)	Rua João Soares Arantes, nº 147 – Jardim Centenário – Ibitinga – SP, 14.940-000
Telefone	(16) 3352-7000
E-mail	governo@ibitinga.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Georgia Rachel Zanati
Cargo	Analista de Compras
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Miguel Landim, nº 333 – Centro – Ibitinga – SP, 14.940-000
Telefone e Fax	(16) 3352-7000 Ramal 7242
e-mail	compras_contrato@ibitinga.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Ibitinga, _____ de _____ de 2014.

**RESPONSÁVEL: FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO XIII – DECRETO Nº 3.786/14

DECRETO Nº 3.786

DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza a elaboração de Edital de Licitação para o gerenciamento da folha de Pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, e da disponibilidade de caixa da Administração Direta e Indireta.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando que nos anos anteriores o Executivo promoveu diversas licitações para gerenciamento da folha de pagamento por Banco interessados, às quais não ocorreram participantes;

Considerando que atualmente o contrato para esse gerenciamento foi efetuado por dispensa de licitação em razão de desinteressados na oportunidade cujo vencimento está para expirar;

Considerando o interesse do Município em aglutinar o objeto da licitação a ser promovida com escala maior de servidores da administração direta e indireta, propiciando que um só licitante efetue o gerenciamento da folha de pagamento da Prefeitura, das Autarquias e da Fundação;

DECRETA:

Art. 1º. Determinar à Secretaria de Administração, através do Departamento de Compras e Licitações, que seja elaborado Edital de Licitação para o gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos e inativos e da disponibilidade de caixa, da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único. Sejam adotadas todas providencias e exigências constantes da legislação pertinente e, sobretudo, das normas editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas.

Art. 2º. O Edital da Licitação conterà o percentual a ser distribuído para os órgãos da Administração Municipal, em relação ao número de servidores, na seguinte proporção:

Prefeitura Municipal.....	75,39 %
Autarquia – Serviço Autônomo de Água.....	8,93 %
Autarquia – Serviço Autônomo Municipal de Saúde.....	12,57 %
Fundação – Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga	3,11 %

Art. 3º. A quitação do valor homologado na licitação será dada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga que repassará à Administração Indireta na proporção estabelecida no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 03 de setembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS

Secretário de Administração

